

MINUTA

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20/01.00015-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),(estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida no(endereço), representada neste ato pelo(nome),(estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela, CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHO LASER E PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)** pelo período de 12 meses, para serem utilizadas pelos funcionários que estão desenvolvendo suas atividades laborais nas unidades SESC-Goiás.

1.1. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Termômetro Digital Infravermelho sem toque, emissividade (distância de medição) de 0,10 a 1,00m, profissional com visor de cristal líquido (LCD), com display múltiplo, com luzes de indicadores de intensidade, aferição rápida, alta precisão, resultado instantâneo, desligamento automático, funcionamento a pilha, com pilhas inclusas e recuperação de memória. Funções de medição de temperatura em °C. Com registro na ANVISA.	200	Unidade
2	Protetor Facial (Face Shied), composto por suporte em material plástico rígido que cobre a parte frontal do crânio do usuário	3,000	Unidade

	estendendo-se até a parte lateral da cabeça, com ajuste regulável, possuindo um escudo frontal de material plástico incolor com espessura de no mínimo 0.5mm, 29 cm de largura e 24 cm de altura.		
--	---	--	--

2.2. A listagem das empresas que aderiram aos preços referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, o qual autorizará o efetivo fornecimento.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. A licitante detentora do menor preço para o protetor facial (face shield), descrito no item 3 do **Anexo I – Termo de Referência**, deverá obrigatoriamente apresentar uma amostra do produto para averiguação da qualidade, especificações técnicas e medidas, em até 05 (cinco) dias a partir da convocação feita pelo Sesc-GO.

3.2. A amostra deverá ser enviada por Correio e/ou entregue presencialmente no endereço: Rua 31-A, nº 43, Bloco A, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, 2º andar, Telefone: (62) 3219-5105, aos cuidados de Pedro Henrique Castro Magalhães, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da licitante detentora do menor preço.

3.3. A amostra entregue pela licitante detentora do menor preço, após aprovação, ficará no Sesc-GO, para comparações e farão parte do quantitativo adquirido.

3.4. O atraso ou a não apresentação das amostras solicitadas, por parte da licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a sua desclassificação, sendo convocada, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

3.5. Na hipótese do subitem anterior, será aberto novo prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação feita pelo Sesc-GO.

3.6. As empresas cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.

4. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou crédito bancário, na conta corrente do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Sesc, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.2. O Faturamento e local de entrega deverão ocorrer conforme o **item 6 do Termo de Referência**.

4.3. Os valores contratados pelo **Sesc/GO** serão fixos e irrevogáveis pelo período pactuado, os quais incluem transporte, frete, seguro, taxas, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

- 4.4. As entregas serão realizadas de forma parcelada e os quantitativos para entrega serão solicitados de acordo com as demandas da Administração Regional por e-mail ou telefone, e poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor. Fica estabelecido que as entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação.
- 4.5. Todos os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e entregues acondicionados em embalagem íntegra e lacradas e em perfeitas condições de uso.
- 4.6. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.7. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 4.8. O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.9. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- 4.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as sanções cabíveis.
- 4.11. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante sua validade será permitido que outros Departamentos da Entidade (Nacional ou Regional) ou serviço Social Autônomo utilizem-se dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Art. 38-A da Resolução Sesc nº 1.252/2012.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Instituição, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.
- 5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, em acordo com a Resolução Sesc N° 1.252/2012, Art. 34.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

7. PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

7.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

7.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 6.1 inciso II, alínea "c", e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

7.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

8.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

8.5.2. Não assinar o contrato, não retirar Pedido ao Fornecedor (PAF) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Instituição.

8.6. O cancelamento nas hipóteses previstas no item 7.5 será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, mediante comunicação, por escrito, ao fornecedor com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.9. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -